

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.548.400/0001-42
Av. Ponta Grossa, 480 – Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.

LEI Nº 027/2002.



Pag: 05

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DA LEI 008/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo único, do Artigo 1º da Lei 008/97 de 25/02/97, passa a ter a seguinte redação: O Ponto de Táxi terá vaga para 05 (Cinco) veículos, com a finalidade de transporte de passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná em 23 de Setembro de 2002.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal.